

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério nº 170 - Bom Jardim de Minas/MG
Tel (32) 3292-1601 - E-mail gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.279/2009

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 1º A Administração Pública Direta do Município de Bom Jardim de Minas, para realização de seus objetivos, é estruturada com os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I - Órgão de assessoramento: Gabinete do Prefeito.

II - Órgãos de administração específica:

- a) Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- b) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Ação Social;
- f) Secretaria Municipal de Educação;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS E DAS ATRIBUIÇÕES**

**Seção I
Do Gabinete do Prefeito**

Art. 2º O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento da Administração Pública, com as seguintes atribuições:

I - prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

II - preparar e expedir a correspondência do Prefeito;

III - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;

IV - organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de lei, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

18 / 03 / 10

Publicado Em:	30 / 03 / 2009
Paço Municipal	
Responsável	

